



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pocinhos/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Pocinhos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários para a Prefeitura Municipal de Pocinhos.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1º ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2º ETAPA: Avaliação Curricular (análise de cursos de capacitação e experiência profissional, com entrega dos documentos no dia da entrevista) – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

3º ETAPA (PROVA PRÁTICA): Prova prática para o cargo de Motorista (Obedecendo à ordem de classificação da avaliação curricular, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2º ETAPA: Avaliação Curricular (análise de cursos de capacitação e experiência profissional, com entrega dos documentos no dia da entrevista) – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

NÍVEL MÉDIO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE FISCAL SANITÁRIO.

1º ETAPA: Prova escrita objetiva para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2º ETAPA: Entrevista para os todos os candidatos classificados na prova escrita objetiva - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

3º ETAPA: Avaliação Curricular (análise de cursos de capacitação e experiência profissional, com entrega dos documentos no dia da entrevista) – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

4º ETAPA: O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá comprovar residência na área geográfica do município, os candidatos serão convocados em quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

2º ETAPA: Entrevista para os candidatos classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **3 (três)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

3. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
6. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**.
7. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações: mínimos que obedecem às seguintes especificações:

TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.036,00	40h	07	01	08
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.036,00	40h	02	-	02
AGENTE FISCAL SANITÁRIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.036,00	40h	01	-	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.518,00	40h	04	01	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.518,00	40h	04	-	04
CONDUTOR SOCORRISTA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CNH CATEGORIA D	R\$1.518,00	40h ou de acordo com escala de plantão	02	-	02
COZINHEIRA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.518,00	40h	02	-	02
CUIDADOR - CAPS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.518,00	40h	01	-	01
ENFERMEIRO - CAPS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	R\$1.518,00 + Gratificação	40h	01	-	01
ENFERMEIRO – CLÍNICA DE VACINAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN E CURSO EM SALA DE VACINA.	R\$1.518,00 + Gratificação	40h	01	-	01
ENFERMEIRO - SAMU	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN.	R\$1.518,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	04	01	05
ENFERMEIRO POLICLÍNICA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	R\$1.518,00 + Gratificação	40h	01	-	01
ENFERMEIRO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN E CURSO EM SALA DE VACINA.	R\$1.518,00 + Gratificação	40h	01	-	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.000,00 + Gratificação	40h	04	01	05
MOTORISTA B	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA B	R\$1.518,00	40h	03	-	03
ODONTÓLOGO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$5.000,00	40h	08	01	09
ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL - CEO	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$2.500,00	20h	01	-	01
ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - CEO	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$2.500,00	20h	01	-	01
ODONTÓLOGO ORTODONTISTA - CEO	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$2.500,00	20h	01	-	01

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA - CEO	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM PERIODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$2.500,00	20h	01	-	01
ODONTÓLOGO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) – CEO	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$2.500,00	20h	01	-	01
OFICINEIRO - CAPS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.518,00	40h	01	-	01
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$2.000,00	40h	02	-	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E SALA DE VACINA COM REGISTRO NO COREN.	R\$1.518,00 + Gratificação	40h	04	01	05
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$1.518,00	40h	01	-	01
TÉCNICO EM PONTO ELETRÔNICO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$1.518,00	40h	01	-	01
TÉCNICO EM SÚDE BUCAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$1.518,00 + Gratificação	40h	04	01	05
VIGILANTE	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.518,00	40h ou de acordo com escala de plantão	04	01	05
TOTAL DE VAGAS				68	08	76

2. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Pocinhos e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
3. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
4. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
5. O Agente Comunitário de Saúde deverá: Residir na área geográfica, anterior à data de publicação do edital e ter concluído o ensino médio.

- 5.1 A comprovação de residência na área geográfica será exigida somente na última etapa do processo seletivo, após a divulgação do resultado de todas as fases e conforme as datas previstas no ANEXO I do edital.
- 5.2 Não será necessário comprovar a residência no início do processo.
- 5.3 Para a etapa de comprovação, serão convocados três vezes o número de vagas disponíveis, respeitando a ordem de classificação.
- 5.4 Caso o candidato convocado não comprove que reside na área geográfica exigida, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com a partir das **09h do dia 10 de junho às 23h59 do dia 15 de junho de 2025**.
2. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

NÍVEIS	VALOR
Nível Fundamental	R\$80,00
Nível Médio	R\$90,00
Nível Superior	R\$100,00

3. O pagamento poderá ser efetuado até o dia **16 DE JUNHO DE 2025**.
4. O candidato para realizar sua inscrição deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com
Após o preenchimento da ficha de inscrição, serão gerados um boleto bancário e uma chave Pix com QR Code. O candidato poderá escolher a forma de pagamento que preferir, podendo efetuar o pagamento em qualquer agência do banco conveniado ou por meio de aplicativos bancários.
5. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição. No entanto, caso opte por cargos de mesmo nível de escolaridade e com entrevistas marcadas para o mesmo horário e em locais diferentes, deverá escolher, no momento da entrevista, para qual cargo deseja concorrer, não sendo permitida a devolução da taxa de inscrição referente ao cargo não escolhido. Se as entrevistas ocorrerem no mesmo local, o candidato poderá participar de ambas.
6. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do Cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
7. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
9. Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
10. A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
12. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras,

submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

12.1 O candidato deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.

12.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com conforme datas constantes no ANEXO I.

12.3 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 12.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

12.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

12.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

12.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

12.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

12.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

12.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

12.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

1. As entrevistas e experiência profissional serão realizadas para todos os candidatos de nível médio.
2. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
3. Os candidatos devem entregar a documentação referente à avaliação curricular no dia da entrevista, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome e o cargo do candidato. Os critérios para avaliação curricular estão detalhados no item 7.0.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
5. O Edital de convocação para as entrevistas dos cargos de Nível médio, com **LOCAL, DATA E HORÁRIO**, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
6. Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

Pontuação	Classificação
81 a 100 pontos	Excelente
51 a 80 pontos	Bom
30 a 50 pontos	Suficiente
0 a 29 pontos	Insuficiente

6.1 O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.

6.2 A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.

6.3 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0

Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

7. AVALIAÇÃO CURRICULAR:

7.1 Para que a experiência profissional seja válida e pontuada, o candidato deve apresentar:

- **Se trabalhou no setor público:** apresentar **declaração** emitida por órgão municipal, estadual ou federal, informando o período de atuação e as atividades realizadas.

(Declarações sem assinatura ou sem identificação do responsável pela emissão não serão aceitas.

- **Se trabalhou em empresa privada:** apresentar **cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços**, desde que contenham:
 - **o período de trabalho;**
 - **as atividades desempenhadas, relacionadas ao cargo pretendido.**

7.2 Quando a Carteira de Trabalho for física, deverá ser apresentada cópia autenticada da(s) página(s) que comprovem o vínculo, com autenticação realizada em data posterior à publicação deste edital. No caso de Carteira de Trabalho digital, não será exigida autenticação, mas deverá constar a data de emissão do documento.

7.3 **Estágios e monitorias** não serão aceitos como experiência profissional.

7.4 Trabalhos realizados como autônomo ou como MEI (Microempreendedor Individual) não serão considerados para fins de pontuação.

7.5 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.

8. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação; • Conhecimento Técnicos e específicos inerentes ao cargo; • Experiência Prévia; • Postura; • Habilidades Interpessoais, 	100 pontos
Experiência Profissional em área objeto	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo. • A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo. • Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço. • Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação. • Apenas anos completos de serviço serão considerados para pontuação, ou seja, períodos parciais que não totalizem 12 meses consecutivos ou acumulados não serão computados. 	10 pontos por ano de efetivo exercício (máximo de 05 anos) Máximo de 50 pontos.
Cursos de capacitação	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. • Com carga horária mínima de 10h. • 10 pontos por certificado, máximo de 5 certificados 	50 pontos
TOTAL		200 PONTOS

CAPÍTULO VI – PROVA OBJETIVA, ENTREVISTAS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE FISCAL SANITÁRIO

1. A Prova Escrita de conhecimentos específicos é de caráter eliminatório e classificatório apenas para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente Fiscal Sanitário**.
2. No quadro a seguir constam as informações da prova escrita com descrições da área temática, número de questões, peso correspondente e conteúdo programático:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES OBJETIVAS	PONTUAÇÃO TOTAL
<p>1. Interpretação de texto. 2. Fonética e Fonologia: fonemas, letras, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas e divisão silábica, acento tônico e gráfico, prosódia e ortoépia. 3. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica, homonímia e polissemia. 4. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. 5. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. 6. Sintaxe: os termos da oração, períodos simples e compostos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase. 7. Semântica: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos, hipônimos e hiperônimos.</p>	Português	10 questões	40
<p>1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; estrutura e organização; níveis de atenção à saúde; participação social e controle social. 2. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador; doenças de notificação compulsória; ações de prevenção e controle. 3. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: estratégias de promoção da saúde; prevenção primária, secundária e terciária; campanhas e ações educativas. 4. Políticas Públicas de Saúde: principais políticas nacionais de saúde (atenção básica, saúde da família, saúde mental, humanização, entre outras). 5. Educação em Saúde: práticas educativas em saúde pública; comunicação e mobilização social; papel dos profissionais na orientação à comunidade. 6. Epidemiologia: conceitos básicos; indicadores de saúde (mortalidade, morbidade, incidência e prevalência); interpretação de dados.</p>	Conhecimentos de Saúde Pública	10 questões	60

2.1 A avaliação escrita tem pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões. Exemplo: A avaliação de português terá 10 (dez) questões e pontuação total de 40 (quarenta) assim teremos: $40/10 = 4,0$ (Valor/Peso de cada questão da prova de português).

- 2.2 A prova escrita objetiva constará de 20 (vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 2.3 A Avaliação terá duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas). A nota de corte será de 50% do total de pontos, ou seja, os candidatos deverão obter no mínimo 50 pontos para classificação.
- 2.4 Os horários e locais de Prova serão divulgados no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme cronograma no ANEXO I.
- 2.5 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Pocinhos não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.
- 2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto.
- 2.7 Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais, fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
- 2.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
- 2.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, documentos digitalizados nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

3. SERÁ ELIMINADO DA PROVA OBJETIVA:

- a) Não comparecer para realizar a avaliação objetiva.
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.
- c) Não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
- e) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo aparelho celular venha a emitir qualquer som durante a aplicação da prova, mesmo que esteja no saquinho lacrado, bolso, mochila ou qualquer outro local.
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, Celulares, smartphones, smartwatches (relógios inteligentes); Tablets, notebooks, agendas eletrônicas; Fones de ouvido, reprodutores de áudio ou vídeo, gravadores de voz ou imagem; ou qualquer outro dispositivo eletrônico similar.

- g) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- h) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- i) Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- j) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- m) Não assinar a lista de frequência.

4. DAS ENTREVISTAS:

- 4.1 As entrevistas e avaliação curricular serão realizadas para os candidatos classificados na prova escrita objetiva.
- 4.2 O Edital de convocação para as entrevistas dos cargos de Nível médio, com **LOCAL, DATA E HORÁRIO**, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
- 4.3 O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
- 4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
- 4.5 Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

Pontuação	Classificação
81 a 100 pontos	Excelente
51 a 80 pontos	Bom
30 a 50 pontos	Suficiente
0 a 29 pontos	Insuficiente

5. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.
- 5.1 A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
- 5.2 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

6. Avaliação curricular:

6.1 Para que a experiência profissional seja válida e pontuada, o candidato deve apresentar:

- **Se trabalhou no setor público:** apresentar **declaração** emitida por órgão municipal, estadual ou federal, informando o período de atuação e as atividades realizadas.

(Declarações sem assinatura ou sem identificação do responsável pela emissão não serão aceitas.

- **Se trabalhou em empresa privada:** apresentar **cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)** ou **contrato de prestação de serviços**, desde que contenham:
 - o **período de trabalho;**
 - as **atividades desempenhadas**, relacionadas ao cargo pretendido.

6.2 Quando a Carteira de Trabalho for física, deverá ser apresentada cópia autenticada da(s) página(s) que comprovem o vínculo, com autenticação realizada em data posterior à publicação deste edital. No caso de Carteira de Trabalho digital, não será exigida autenticação, mas deverá constar a data de emissão do documento.

6.3 **Estágios e monitorias** não serão aceitos como experiência profissional. Trabalhos realizados como autônomo ou como MEI (Microempreendedor Individual) não serão considerados para fins de pontuação.

6.4 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.

7. TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul style="list-style-type: none">• Comunicação;• Conhecimento Técnicos e específicos inerentes ao cargo;• Experiência Prévia;• Postura;• Habilidades Interpessoais,	100 pontos
Experiência Profissional em área objeto	<ul style="list-style-type: none">• Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo.• A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.• Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.• Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação.• Apenas anos completos de serviço serão considerados para pontuação, ou seja, períodos parciais que não totalizem 12 meses consecutivos ou acumulados não serão computados.	10 pontos por ano de efetivo exercício (máximo de 05 anos) Máximo de 50 pontos.
Cursos de capacitação	Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. Com carga horária mínima de 10h. <ul style="list-style-type: none">• (10 pontos por certificado, máximo de 5 certificados)	50 pontos
TOTAL		200 PONTOS

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.

1.1 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente via SEDEX para o endereço:

ÁPICE CONSULTORIA
Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro, Campina Grande-PB
CEP: 58.400-165

1.2 O envio presencial não será aceito em hipótese alguma, e qualquer documentação enviada de forma inadequada será desconsiderada. Este procedimento visa garantir a organização e a segurança no recebimento e conferência dos documentos.

1.3 A documentação poderá ser enviada em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação.

1.4 Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos **(ANEXO III)**.

2. Os títulos devem ser entregues juntamente com o formulário de títulos (ANEXO III).
3. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
4. Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
5. Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
6. Declarações de pós graduação, mestrado ou doutorado em andamento não será aceito.
7. A comprovação da atividade profissional será feita por meio de certidão ou declaração emitida pelo setor de RH da gestão municipal, estadual ou federal, comprovando o efetivo exercício do interessado e especificando o período trabalhado na área objeto ao cargo pretendido
8. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação deverá ser feita por meio da Carteira de Trabalho, especificando o vínculo empregatício na área correspondente ao cargo pretendido, ou por contrato de prestação de serviços contendo as mesmas informações. Quando a Carteira de Trabalho for física, deverá ser apresentada cópia autenticada da(s) página(s) que comprovem o vínculo, com autenticação realizada em data posterior à publicação deste edital. No caso de Carteira de Trabalho digital, não será exigida autenticação, mas deverá constar a data de emissão do documento.
9. Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.
10. Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.
11. A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
12. A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
13. O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
14. Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada,

devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

15. Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.
16. Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
17. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
18. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 PONTOS**.
19. A nota máxima da entrevista é de **100 PONTOS**.
20. A nota máxima do candidato de nível superior será de **200 PONTOS**.
21. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">▪ Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo.▪ A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo.▪ Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.▪ Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação.▪ Apenas anos completos de serviço serão considerados para pontuação, ou seja, períodos parciais que não totalizem 12 meses consecutivos ou acumulados não serão computados.	05	6 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)

3. OUTRAS ATIVIDADES

Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.▪ Apenas serão aceitos cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento que sejam especificamente relacionados à área de atuação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.▪ Cursos em áreas genéricas ou não diretamente vinculadas às atribuições do cargo não serão considerados.▪ Os cursos devem ter sido realizados dentro dos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação do edital.▪ Certificados de cursos realizados fora desse período não serão válidos para pontuação.	04	5 pontos para cada curso 20 (pontuação máxima)

PONTUAÇÃO TOTAL

100

22. A entrevista será realizada para os candidatos Classificados na prova de títulos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
23. O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I**.
24. Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
81 a 100 pontos	Excelente
51 a 80 pontos	Bom
30 a 50 pontos	Suficiente
0 a 29 pontos	Insuficiente

25.1 O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.

25.2 A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.

25.3 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

25. Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VIII – PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Pocinhos ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.

2. Para a prova prática, referente ao cargo de MOTORISTA, serão convocados os candidatos classificados na entrevista e avaliação curricular obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
3. Os candidatos devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado conforme cronograma no **ANEXO I** para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
 - 3.1 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
 - 3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 3.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
 - 3.4 A nota da Prova prática será de **100 (CEM) PONTOS.**
 - 3.5 A nota de corte da Prova prática será de **50 (CINQUENTA) PONTOS.**
4. Os candidatos à vaga, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova prática.
5. A nota máxima dos cargos de MOTORISTA é de **300 PONTOS.**

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado aprovado o candidato cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
 - 1.1. Os candidatos aprovados deverão comprovar no ato da convocação os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 - 1.2. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de contratação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na entrevista; 3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na avaliação curricular. 3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE FISCAL SANITÁRIO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Maior pontuação na prova de conhecimentos de saúde pública; 3. Maior pontuação na prova de português; 4. Maior pontuação na entrevista; 5. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior pontuação nos títulos; 3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

- 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XII – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
- a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
 - b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - c) Cópia da Cédula de Identidade;
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - l) Uma foto recente tamanho 3x4;
 - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - n) O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.

2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de Pocinhos por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pocinhos, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

10 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**ANEXO II – CRONOGRAMA****Descrição das Fases****Períodos/Datas/Prazos**

Período das inscrições on-line no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	10 a 15 de junho de 2025
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: psspocinhos@hotmail.com	10 a 15 de junho de 2025
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	16 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	17 de junho de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas –apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: psspocinhos@hotmail.com	17 e 18 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	19 de junho de 2025
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	19 de junho de 2025

NÍVEL FUNDAMENTAL

Edital de convocação para a entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	20 de junho de 2025
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	26 de junho de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à nota dos cursos e experiência profissional. E-mail: psspocinhos@hotmail.com	26 e 27 de junho de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional.	30 de junho de 2025
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	30 de junho de 2025

NÍVEL MÉDIO

Edital de convocação para as entrevistas e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	20 de junho de 2025
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	26 de junho de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à experiência profissional. E-mail: psspocinhos@hotmail.com	26 e 27 de junho de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional.	30 de junho de 2025
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	30 de junho de 2025
Edital de convocação para comprovação da área geográfica – Agente Comunitário de Saúde	01 de julho de 2025
Resultado referente a comprovação da área geográfica - Agente Comunitário de Saúde	08 de julho de 2025

PROVA PRÁTICA – MOTORISTAS

Edital de convocação para realização da prova prática: www.apiceconsultoria.com	03 de julho de 2025
Data da realização da prova prática	06 de julho de 2025
Resultado Preliminar referente a prova prática: www.apiceconsultoria.com	07 de julho de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática E-mail: psspocinhos@hotmail.com	07 e 08 de julho de 2025
Julgamento dos recursos referente à nota da prova prática	09 de julho de 2025
Resultado oficial da Prova prática: www.apiceconsultoria.com	09 de julho de 2025

NÍVEL SUPERIOR

Período para envio dos Títulos - VIA SEDEX	10 a 16 de junho de 2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	26 de junho de 2025
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: psspocinhos@hotmail.com	26 e 27 de junho de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	30 de junho de 2025
Resultado oficial da prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	30 de junho de 2025
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista: www.apiceconsultoria.com	02 de julho de 2025
Resultado final de todas as fases: www.apiceconsultoria.com	09 de julho de 2025

RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS**10 de julho de 2025**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período das inscrições on-line no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	10 a 15 de junho de 2025
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: psspocinhos@hotmail.com	10 a 15 de junho de 2025
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	16 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	17 de junho de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas –apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: psspocinhos@hotmail.com	17 e 18 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	19 de junho de 2025
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	19 de junho de 2025
Divulgação do cartão de inscrição para todos os candidatos - Local da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	20 de junho de 2025
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	06 de julho de 2025
Divulgação do Gabarito preliminar referente a Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	07 de julho de 2025
Interposição de eventuais recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar E-mail: psspocinhos@hotmail.com	07 e 08 de julho de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	10 de julho de 2025
Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	10 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	10 de julho de 2025
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da prova escrita objetiva E-mail: psspocinhos@hotmail.com	10 e 11 de julho de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da prova escrita objetiva	14 de julho de 2025
Resultado oficial da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	14 de julho de 2025
Edital de convocação das entrevistas e experiência profissional, para os candidatos classificados na prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	15 de julho de 2025
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	22 de julho de 2025
Interposição de eventuais recursos referente à experiência profissional. E-mail: psspocinhos@hotmail.com	22 e 23 de julho de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional.	25 de julho de 2025
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	25 de julho de 2025
Edital de convocação para comprovação da área geográfica – Agente Comunitário de Saúde	25 de julho de 2025
Resultado referente a comprovação da área geográfica - Agente Comunitário de Saúde	30 de julho de 2025.
RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS	30 de julho de 2025.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

NOME COMPLETO:

CARGO:

E-MAIL PARA RESPOSTA DO RECURSO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO DE POCINHOS/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchido e assinado:

CANDIDATO(A)	
CARGO	

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	Sim () Não ()	

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
▪ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício – 12 meses completos). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.		

3. OUTRAS ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.		
TOTAL		

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DE POCINHOS/PB

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

*Entregar, juntamente com a documentação da avaliação curricular e cursos de capacitação, o formulário devidamente preenchido e assinado.

CANDIDATO(A)	
CARGO:	

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR E CURSOS DE CAPACITAÇÃO.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Incluir o total de anos de experiência profissional da documentação entregue.	PARA USO DA BANCA
Efetivo exercício profissional em área objeto ao cargo que concorrerá.		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de certificados entregues	PARA USO DA BANCA
Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.		
TOTAL		

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado